



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



### EDITAL Nº 01/2025 – PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR *STRICTO SENSU - MESTRADO*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, estado do Paraná, seguindo os trâmites da Lei Municipal nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, faz saber que se encontra aberto o processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino no Programa Professor Pesquisador - Mestrado nos termos definidos neste edital.

#### 1. TORNA PÚBLICO

1.1 No período de **24 de março de 2025 a 24 de abril de 2025**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatas ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado.

1.2 Nesta modalidade, será concedido o afastamento do trabalho, sem prejuízo de remuneração, para 1 (um) professor, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.

#### 2. DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR PARA MESTRADO

2.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado consiste na concessão de afastamento do trabalho a profissionais do magistério público municipal de Toledo selecionados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, nível de Mestrado, na área da educação ou a ela correlata, com os objetivos de estimular o aperfeiçoamento profissional, implementar projetos e melhorar ações que integrem o Sistema Municipal de Ensino.

2.2 O benefício do Programa Professor Pesquisador, nesta modalidade, somente será concedido a professores aprovados e devidamente matriculados em Programas de Pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Realizados em instituições credenciadas e reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II. Sediados em instituições brasileiras;
- III. Realizados na modalidade presencial, acadêmica ou profissional;
- IV. Que exijam a realização de créditos de disciplinas e a aprovação de dissertação de mestrado perante banca examinadora.

#### 3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 O Programa Professor Pesquisador - Mestrado concederá aos professores que vierem a ser selecionados os seguintes incentivos:

- I. *afastamento do trabalho*, sem prejuízo de remuneração, para até 1 (um) professor, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização de mestrado.
- II. O afastamento do trabalho poderá ser:
  - a) Integral, para o servidor com 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, quando o curso exigir dedicação exclusiva com tempo integral;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 25 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



b) Parcial, para o servidor com 40 (quarenta) horas semanais, com liberação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando o curso não exigir dedicação exclusiva com tempo integral.

3.2 Para tanto, é preciso que o professor contemple os seguintes requisitos:

- I. Tenha sido aprovado e esteja matriculado como aluno regular de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, relacionado à graduação do candidato, ao seu cargo ou à área de educação/licenciaturas e compatível com o interesse da administração pública;
- II. Apresente projeto de dissertação de mestrado, pautado em critérios objetivos, isonômicos e relevantes e em consonância com as linhas programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3.3 As linhas programáticas consideram as seguintes especificidades:

- I. Área dos componentes curriculares da Proposta Pedagógica Municipal, em consonância com o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II. Gestão escolar;
- III. Políticas públicas educacionais;
- IV. Avaliação da aprendizagem.

3.4 De acordo com a Lei Municipal nº 2.530/22, enquanto estiver afastado, o servidor selecionado para participar do programa não poderá:

- I. Usufruir de nenhum tipo de bolsa ou auxílio para curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) concedido pelo município ou por outro órgão público;
- II. Usufruir de nenhum outro tipo de bolsa-auxílio para Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) concedido por outro órgão;
- III. Usufruir de novo benefício para curso de modalidade distinta antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

3.5 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos para participar do Programa Professor Pesquisador serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição de seus requerimentos.

3.6 O servidor que for selecionado para o Programa Professor Pesquisador - mestrado deverá:

- I. Firmar Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo após a conclusão do curso, por período, no mínimo, igual ao do afastamento;
- II. Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão do afastamento;
- III. Autorizar a utilização e a publicação na íntegra ou de parte(s) de sua dissertação de mestrado pela Secretaria Municipal da Educação, mediante referência à autoria.

3.7 O afastamento do professor para cursar o mestrado será acompanhado, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.530/22 pela Secretaria de Recursos Humanos e/ou pela Secretaria da Educação, a quem compete, também, a avaliação periódica do Programa.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O AFASTAMENTO

4.1 Poderão se candidatar ao Programa Professor Pesquisador - Mestrado somente servidores estáveis, titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal de Toledo, com tempo de serviço superior a 05 (cinco) anos no cargo atual e que se enquadrem nas seguintes classificações:

- I. Professor I;
- II. Professor II T20;
- III. Professor II T40;
- IV. Professor de Educação Física;
- V. Professor de Educação Infantil T35;
- VI. Professor de Educação Infantil T40;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Ensino de Libras;
- VII. Professor II T20 - Professor Bilingue de Apoio;
- VIII. Professor II T20 - Professor Bilingue para o Atendimento Educacional Especializado – Surdez (AEE – Surdez).

4.2 Não terá direito a se afastar pelo Programa Professor Pesquisador o servidor que, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior ao do requerimento:

- I. Não esteve em efetivo exercício de seu cargo de carreira, na área de ensino e no componente curricular de lotação;
- II. Teve 4 (quatro) ou mais faltas injustificadas;
- III. Esteve cedido a outro órgão ou entidade, com ou sem ônus para o Município;
- IV. Tiver recebido qualquer tipo de penalidade aplicada por processo administrativo;
- V. Tiver obtido média inferior a 7,0 (sete) nas avaliações de desempenho realizadas no período;
- VI. Tiver mais de 60 (sessenta) dias de afastamento para tratamento de saúde;
- VII. Estiver a menos de 5 (cinco) anos para completar o tempo de contribuição necessário para a sua aposentadoria;
- VIII. Esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada;
- IX. Tenha sido beneficiado com incentivo idêntico no mesmo período ou antes de decorridos 5 (cinco) anos do término do benefício anterior.

4.3 Para se afastar pelo Programa Professor Pesquisador, o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o candidato estiver matriculado deverá ser ofertado em instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), públicas ou privadas, nacionais, na modalidade presencial, cujos créditos de disciplinas sejam presenciais.

4.4 Na ocorrência de apresentação de falsa documentação ou fraude visando à obtenção do afastamento, o responsável pelo ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 27 de 81



### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, na Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090.

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do ANEXO I, indicar a pontuação obtida no formulário de autopontuação e anexar os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula do programa em que for realizar o mestrado;
- II. Cópia de RG e CPF;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de vínculo como ocupante de cargo de provimento efetivo no Município de Toledo há mais de 05 (cinco) anos (cópia do último contracheque);
- V. Currículo *Vitae*, organizado de acordo com o Anexo II deste edital;
- VI. Formulário de autopontuação do *Curriculum Vitae* (Anexo II);
- VII. Documentos que comprovem o que consta no *Curriculum Vitae* (CV);
- VIII. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas em que se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho);
- IX. Cópia do Termo de Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso (ANEXO III);
- X. Projeto de pesquisa com o qual foi aprovado no Mestrado.

5.3 O projeto de pesquisa deve considerar as linhas de pesquisa definidas no item 3.3 deste edital e ser apresentado de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520 para citações e NBR 6023 para referências), digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

5.4 Como o caminho de pesquisa depende das definições de um/a professor/a orientador/a, mudanças nos elementos previamente delimitados no projeto não implicarão anulação do benefício, contanto que, ao final do curso, o candidato apresente sua dissertação defendida em banca.

5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

5.6 Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.

5.7 As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e o não cumprimento dos requisitos no prazo definido para a inscrição resultará em eliminação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 28 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



5.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) na data estabelecida no calendário deste Edital.

## 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora da seleção do Programa Professor Pesquisador nível de Mestrado será composta por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes.

6.2 Não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3 A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) conforme cronograma deste Edital.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de três etapas, sendo:

- I. Preenchimento dos requisitos obrigatórios: etapa de caráter eliminatório em que a Comissão Julgadora analisará se o candidato possui os requisitos para o preenchimento da vaga, indeferindo os casos em que o candidato não os preencher.
- II. Avaliação dos documentos comprobatórios: etapa de caráter classificatório, em que a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios de avaliação apresentados abaixo, sendo que a pontuação máxima dessa etapa será de 100 pontos:

### Quadro 1 – Critérios de pontuação Etapa 2 – *Curriculum Vitae*

#### I – ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação máxima
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20 pontos
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)			



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 29 de 81



### II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.	10 pontos	20 pontos
2	Certificado de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	05 pontos	20 pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)</i>			

### III – DEMAIS PRODUÇÕES

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação máxima
1	Artigos publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 30 pontos)</i>			

III. Avaliação do projeto de pesquisa: etapa de caráter classificatório em que a Comissão avaliará somente os candidatos classificados na **Etapa 2**, considerando o limite de 4 professores segundo a pontuação obtida nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 2 e de acordo com a categoria indicada pelo candidato no momento da inscrição. A pontuação máxima da **Etapa 3** será de 100 pontos.

#### Quadro 2 – Critérios de pontuação Etapa 3 – Carta de Intenções

Item	Projeto de Pesquisa	Pontos
1	Proposta inicial de pesquisa	Até 20 Pontos
2	Tema de interesse	Até 20 Pontos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 30 de 81



3	Problemática	Até 20 Pontos
4	Justificativa pessoal, social e acadêmica da pesquisa	Até 20 Pontos
5	Á importância de tal tema na contemporaneidade e na educação para o município de Toledo	Até 20 Pontos
<i>Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 100 pontos)</i>		

7.2 A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme somatória entre a pontuação da análise do *Curriculum Vitae* (Etapa 2) e da Carta de Intenções (Etapa 3) e a classificação será realizada em ordem decrescente.

7.3 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. idade (dia, mês e ano), em favor do candidato com maior idade;
- II. maior pontuação no critério Titulação de Formação;
- III. maior pontuação no critério Atuação no magistério na Rede Municipal de Ensino de Toledo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

8.2 Os recursos contra as regras do edital devem ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal da Educação até 24 horas após a publicação.

8.3 Os recursos serão indeferidos ou considerados sem validade nas seguintes hipóteses:

- I. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;
- II. Recursos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Recursos sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Recursos encaminhados por outro meio que não o especificado neste Edital;
- V. Recursos interpostos por quem não seja legitimado;
- VI. Recursos interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.5 A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA

9.1 O professor contemplado com a bolsa de estudos deverá:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 31 de 81



SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO**



- I. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal da Educação de qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II. Comprometer-se a concluir o curso dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, durante a realização do curso e 3 (três) anos após sua conclusão;
- IV. Protocolar o Atestado de matrícula e declaração de frequência emitido pela Instituição a cada 3 (três) meses.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO DOCENTE DO PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR

10.1 O docente será desligado do Programa nos seguintes casos:

- I. Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- II. Desligar-se do cargo do professor da Rede Municipal de Ensino de Toledo;
- III. Desistir do curso.

10.2 As sanções previstas neste item se aplicam apenas aos candidatos que efetivarem suas matrículas no Programa Professor Pesquisador.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
19/03/2025	19/03/2025	Publicação do Edital
20/03/2025	20/03/2025	Prazo para recurso
24/03/2025	24/04/2025	Período de Inscrição
25/04/2025	25/04/2025	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora
07/05/2025	07/05/2025	Divulgação dos Candidatos deferidos e indeferidos
12/05/2025	14/05/2025	Prazo para recurso
19/05/2025	19/05/2025	Publicação do Resultado final

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

12.2 A validade do resultado do processo seletivo será na vigência do ano de 2025, onde poderão ocorrer novas convocações de candidatos para o mestrado (stricto sensu), seguindo a ordem de classificação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de Março de 2025

Edição nº 4282

Página 32 de 81



12.3 As novas convocações no nível de mestrado ocorrerão devido à vacância das vagas que poderão ocorrer ao longo do ano, onde candidatos concluirão os prazos estabelecidos no programa, de editais anteriores.

12.4 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.5 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos levarão à exclusão do candidato ao longo do processo de seleção e, se verificadas após a matrícula, também incidirão na anulação da bolsa do professor pesquisador.

12.6 Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal da Educação.

12.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para processo seletivo para a oferta de bolsas de estudo para Professor Pesquisador para Especialização.

Toledo, 19 de março de 2025.

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
Secretária Municipal da Educação  
Portaria nº 7/2025

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PESQUISADOR - MESTRADO**

<b>Nome:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Matrícula nº:</b>	
<b>RG nº</b>		<b>CPF nº</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone fixo:</b>		<b>Celular:</b>	
<b>Local de trabalho:</b>			
<b>Nome da Mestrado:</b>			
<b>Nome da Instituição do MESTRADO:</b>			

Declaro conhecer os termos constantes do Edital do Processo Seletivo para o Programa Professor Pesquisador, aceitando todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o qual define que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento. Estou ciente de que, caso omita informações, cometa falsidade em prova documental ou fraude, serei desclassificado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado já tenha sido publicado, serei automaticamente excluído do Programa Professor Pesquisador - MESTRADO e estarei sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

Toledo/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**EDITAL N° 01/2025 - PROFESSOR PESQUISADOR MESTRADO  
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULUM VITAE**

<b>Nome Completo:</b>	<b>Linha de Pesquisa do Professor:</b>
<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Universidade:</b>	
<b>Especialização:</b>	

**I - ATIVIDADES DE ENSINO**

Item	I - 1 ENSINO	Pontos	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Atuação no magistério na rede municipal de Ensino de Toledo	1 ponto por ano	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 20 pontos)				

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Item	II - Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado.	10	20	
2	Certificado de Especialização na área da Educação	5	10	
3	Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.	5	20	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				

**III – DEMAIS PRODUÇÕES**

Item	II – Demais produções	Pontos por curso	Pontuação Máxima	Subtotal
1	Artigo publicados em periódico Científicos com ISBN	3	15	
2	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	2	10	
3	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado.	1	5	
Total de Pontos para o item (Limitado até o máximo de 50 pontos)				
Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (somatório de I, II e III)				

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS  
A CONCLUSÃO DO CURSO (MESTRADO)**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, da (o) (Escola/CMEIs) \_\_\_\_\_, tendo solicitado o afastamento para cursar o mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- a) Compromisso de permanência no serviço público municipal de Toledo, após a conclusão do curso, por período no mínimo igual ao do afastamento e/ou de recebimento da bolsa-auxílio, assim como de devolução do valor correspondente à bolsa-auxílio recebida e de ressarcimento pelo afastamento concedido, proporcionalmente ao período em que não cumprir aquela obrigação;
- b) Ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do Programa Professor Pesquisador para Especialização, em caso de não obtenção do Certificado da Especialização ou por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento;
- c) Comprovar, semestralmente, o cumprimento da frequência, com aproveitamento do curso, sob pena de suspensão dos incentivos e de devolução dos valores recebidos durante o período em relação ao qual não houver a comprovação;
- d) Cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no Professor Pesquisador para Especialização para obtenção da certificação da Especialização;
- e) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação e a Comissão do Professor Pesquisador para Especialização, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Toledo/PR: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA BOLSA DO  
PROGRAMA PROFESSOR PESQUISADOR**

Pela presente **AUTODECLARAÇÃO**, Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ocupante do  
Cargo: \_\_\_\_\_ da(o)  
(Escola/CMEIs) \_\_\_\_\_, tendo solicitado o  
afastamento para cursar mestrado pelo Programa Professor para Pesquisador, assumo o  
compromisso de que não me aposentarei nos próximos 5 anos, nem me exonerei ou  
solicitarei licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido o período previsto,  
ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com meu afastamento, em valores  
atualizados.

Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto nesta Autodeclaração,  
que vai assinado por mim.

Toledo/PR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)